PREZADO(A) PREGOEIRO(A) E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR / PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2025
PROCESSO Nº: 025039/2025
RECURSO ADMINISTRATIVO

M A C PATRICIO EMBALAGENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.293/0001-55, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 5-12, CEP: 17.050-240, Vila Souto, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, telefone: (14) 99125-3406, endereço eletrônico henrique@fortebox.com.br , neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Aparecida Cardoso Patrício, com Cédula de Identidade RG nº 10484870 SSP-SP, e inscrita no CPF sob o nº 036.017.018-80, vem, com fulcro no art. 165, da Lei nº 14.133/01, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO,** lavrado nas razões de fato e de direito a seguir articuladas, requerendo se digne de recebê-lo e processá-lo na forma da legislação pertinente.

O presente recurso tem como objetivo demonstrar que a empresa BORTOLAZZI EMBALAGENS LTDA. EPP não atendeu integralmente as exigências editalícias, especialmente o disposto nos itens 9.14 e 11.10 do Edital de Licitação SENAR/PR - № 033/2025, o que é uma exigência essencial para a habilitação.

O Edital de Licitação SENAR/PR - № 033/2025, em seu item 9.14, estabelece claramente a obrigação para a licitante arrematante:

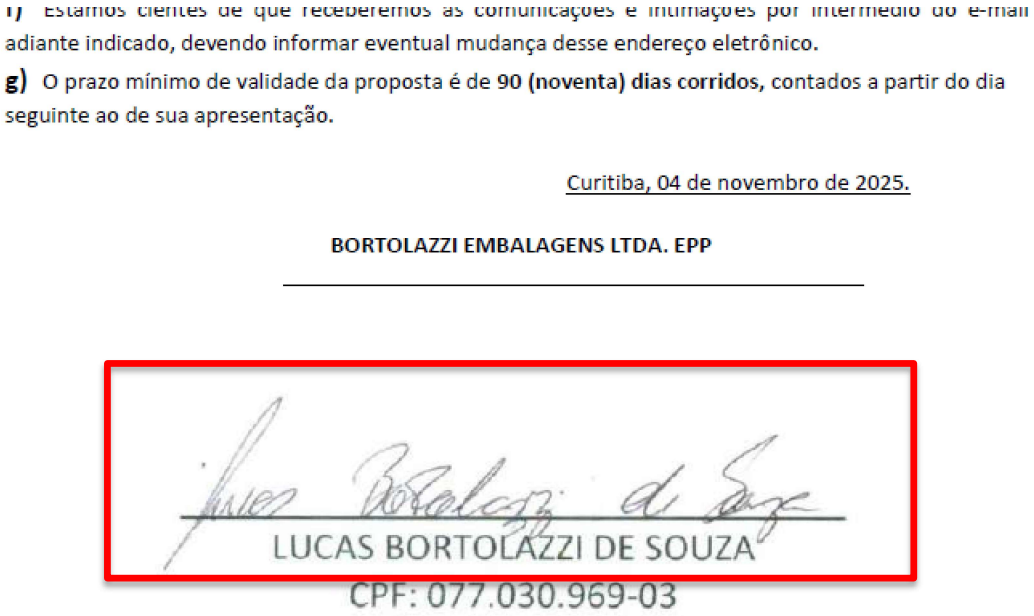
> "9.14 Finalizada a fase de negociação, a arrematante deverá enviar pelo sistema, em campo próprio, até **2 (duas) horas após o término da sessão pública, a proposta assinada,**

atualizada e definitiva, conforme modelo previsto no Anexo III, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema." (grifo nosso)

O item 11.10 do Edital, dispõe que:

"11.10 Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, desde que possibilitem a Comissão Permanente de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade.".

O descumprimento reside no fato de que a Proposta não está devidamente **assinada digitalmente** com a comprovação de autenticidade. O documento enviado não é passível de confirmação da validade da assinatura, descumprindo o item 11.10 do edital.



f) Estamos cientes de que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.

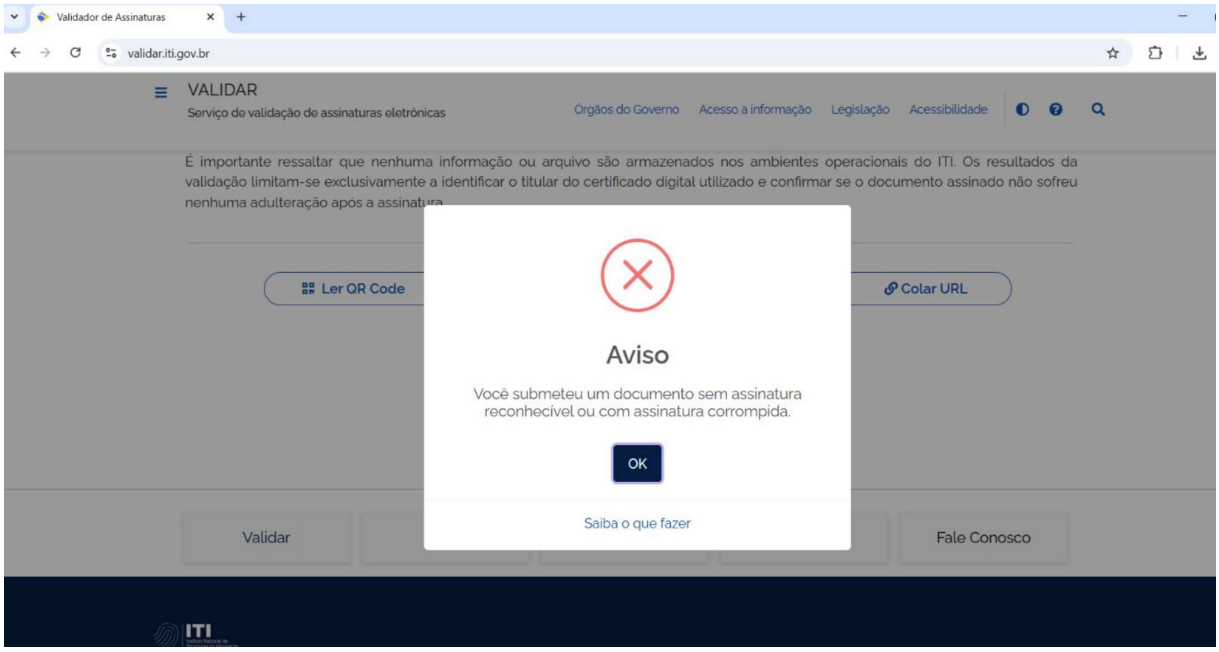
g) O prazo mínimo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

Curitiba, 04 de novembro de 2025.

BORTOLAZZI EMBALAGENS LTDA. EPP

LUCAS BORTOLAZZI DE SOUZA
CPF: 077.030.969-03

Conforme retro colacionado, o documento enviado não é passível de confirmação da validade da assinatura, descumprindo o item 11.10 do edital.



A assinatura oposta no documento apresentado não é passível de verificação através do site https://validar.iti.gov.br/ do Governo Federal.

A inobservância da apresentação da proposta, conforme exigido nos itens 9.14 e 11.10 do edital, é uma falha que compromete a validade e a aceitabilidade da proposta, uma vez que a assinatura é a manifestação inequívoca de vontade e compromisso da empresa com as condições e valores finais apresentados.

Conforme o item 8.16 do Edital:

> "8.16 Serão desclassificadas as propostas que:
> [...]
> b) Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro

contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo."

A ausência de assinatura nos termos do item 11.10 do edital, impossibilita que a Comissão Permanente de Licitação realize a verificação de autenticidade da mesma, devendo, portanto, levar à desclassificação da proposta.

Diante do exposto e comprovado o descumprimento dos itens 9.14 e 11.10 do Edital SENAR/PR -Nº 033/2025, requer-se a Vossas Senhorias:

1. O **conhecimento** e o **provimento** do presente Recurso Administrativo.
2. A **inabilitação** da empresa BORTOLAZZI EMBALAGENS LTDA. EPP em razão da não apresentação da Proposta **assinada** conforme a exigência do Edital.
3. A convocação da próxima licitante classificada para dar continuidade ao processo.

Diante do exposto, em prestígio aos princípios do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório, e afim de afastar responsabilidades futuras à administração pública, **REQUER** seja declarada **INABILITADA** a empresa **BORTOLAZZI EMBALAGENS LTDA**, pelos fatos e fundamentos jurídicos retro expostos e provados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bauru, 16 de novembro de 2025.

M A C PATRICIO EMBALAGENS:06289293000155

Assinado digitalmente por M A C PATRICIO EMBALAGENS:06289293000155
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=M A C PATRICIO EMBALAGENS:06289293000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.16 10:31:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

M A C PATRICIO EMBALAGENS

CNPJ nº 06.289.293/0001-55

Maria Aparecida Cardoso Patrício

RG nº 10484870 SSP-SP / CPF nº 036.017.018-80